



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Portaria nº 002/2025, e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, importa registrar que a Administração Pública possui o poder-dever de exercer controle sobre seus próprios atos, promovendo a revisão de procedimentos administrativos sempre que identificada a necessidade de reavaliação do interesse público envolvido, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e autotutela administrativa.

Nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Após reavaliação administrativa superveniente das condições relacionadas ao procedimento licitatório e à futura execução contratual, verificou-se a necessidade de revisão e aprimoramento das definições procedimentais constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

A Administração identificou a necessidade de aperfeiçoamento das definições relacionadas aos critérios de julgamento das propostas, visando assegurar maior segurança jurídica, transparência, competitividade, eficiência administrativa e adequada execução do futuro contrato.

Nesse contexto, a manutenção do procedimento nas condições atualmente estabelecidas poderá comprometer a adequada condução da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, circunstância que recomenda a revisão integral do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE

procedimento antes do prosseguimento do certame.

Importa destacar que a presente revogação decorre de razões supervenientes de interesse público, conveniência administrativa e necessidade de reavaliação do planejamento da contratação, não possuindo natureza sancionatória e tampouco implicando reconhecimento automático de nulidade do certame.

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e constatadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação.

A medida adotada observa, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, competitividade, razoabilidade e segurança jurídica.

Dessa forma, considerando: a necessidade de reavaliação e aprimoramento do procedimento licitatório; a superveniência de circunstâncias administrativas que recomendam a revisão do certame; a preservação do interesse público; o dever de autotutela administrativa; e o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF,

DECIDE-SE pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Determina-se a publicação deste Termo nos meios oficiais de publicidade, para conhecimento dos interessados.

Garanhuns/PE, 22 de maio de 2026.

SANDRA CRISTINA
RODRIGUES
ALBINO:79331416415

Assinado de forma digital por
SANDRA CRISTINA RODRIGUES
ALBINO:79331416415

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Port. nº 002/2025

